

LEI N° 216 de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 877.583,65 (oitocentos setenta sete mil, quinhentos oitenta três reais e sessenta cinco centavos), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de superavit financeiro do exercício 2022 em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 23 de maio de 2023.



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Recurso de Todas as Fontes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

FUNÇÃO: 08 SUBFUNÇÃO: 243 PROGRAMA: 0016 PROJETO: 08.243.016.2150	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE AÇÃO COMUNITARIA GERAL Manutenção dos Serviços de mAssistencia Social - Executar as despesas com recursos de repasses do fundo nacional de assistência social (emenda).
--	---

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
S	2.660	3.3.90.30	Material de Consumo	547.583,65
S	2.660	3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros P Física	30.000,00
S	2.660	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros P Jurídica	300.000,00
			TOTAL	877.583,65

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Aprovado em Sessão Ordinária de 23 de maio de 2023.

Caxingo (PI), 23 de maio de 2023.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 216/2023 de ordem aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte três). Aprovado em Sessão Ordinária de 23 de maio de 2023.


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária municipal de administração e planejamento